



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO
CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS (DIPPED)**

EDITAL N.º 08/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO IFPB – CAMPUS JOÃO PESSOA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 2628/2019-REITORIA/IFPB, de 28/11/2019, por meio do Departamento de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), torna pública a abertura de inscrições para **preenchimento das vagas de bolsas e apoios financeiros para projetos de pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico da chamada dos Programas Internos do IFPB – Campus João Pessoa**, destinado a docentes e discentes, nos termos definidos neste Edital em conformidade com as Resoluções 03/2018 “*Ad Referendum*” e 134/2016-CONSUPER.

1. OBJETO

1.1 Fomentar projetos de pesquisa, extensão, inovação e o desenvolvimento de tecnologias que se somem às ações de enfrentamento da COVID-19 e/ou contribuam para resolver ou minimizar os problemas desencadeados pela pandemia do coronavírus na comunidade interna e externa do IFPB – Campus João Pessoa.

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar projetos de pesquisas, extensão, inovação e/ou desenvolvimento de tecnologias relacionadas à COVID-19, que contribuam para o avanço do conhecimento em diversas áreas, de modo a facilitar a formação de recursos humanos e que propiciem a formulação, implementação e avaliação de ações e ferramentas voltadas à melhoria das condições emocionais, sociais, laborais, educacionais e de infraestrutura e gestão no âmbito do IFPB – Campus João Pessoa.

2.2 As propostas deverão ser inseridas nos Programas Institucionais de pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico do IFPB – Campus João Pessoa e devem observar as condições específicas em cada área de concentração, descritas neste Edital.

2.3 Dada a emergência de saúde pública de importância internacional e nacional, as

propostas selecionadas por esse Edital destinam-se a fornecer subsídios para o enfrentamento da COVID-19 e a tomada de decisão no que diz respeito às consequências relacionadas à pandemia e a garantia do bem-estar da comunidade interna e externa.

I. **Programa de Gestão Sustentável:** Diagnósticos, estudos e/ou ações relacionadas às necessidades organizacionais, ambientais e educacionais do IFPB – Campus João Pessoa. O Programa de Gestão Sustentável compreende 07 (sete) áreas de concentração e as propostas a ele submetidas devem envolver os profissionais, ações e serviços prestados pelos diversos setores e perfis profissionais que atuam no Campus.

- a. Tecnologias Assistivas: produtos, equipamentos, dispositivos ou serviços que possibilitem e/ou ampliem as habilidades funcionais relacionadas à atividade e participação de pessoas com deficiência e, conseqüentemente, promovam a vida independente, autonomia, bem-estar e inclusão desse grupo social na comunidade acadêmica;
- b. Tecnologias Alternativas Sustentáveis: estudo de práticas sustentáveis, observando as formas de consumo de recursos naturais, materiais e energético no Campus;
- c. Tecnologias da Construção Sustentável: estudo de materiais e usos sustentáveis para os espaços físicos do Campus, considerando aspectos como conforto, funcionalidade e eficácia;
- d. Acessibilidade e Segurança: estudo das necessidades de melhoria no controle de acesso, autonomia e segurança relacionados aos espaços arquitetônicos e à gestão da informação, o que inclui a criação de sistemas de segurança contra incêndio, estudos de rotas acessíveis, elaboração de protocolos de acessibilidade de atendimentos presenciais e/ou remotos, utilização de dados, documentos, ferramentas e espaços físicos do Campus;
- e. Gestão de Resíduos e Logística Reversa: estudo das necessidades de melhorias no processo de orientação e gestão dos resíduos, incluindo os estudos relacionados a logística reversa (LR) e protocolos de conservação e limpeza dos equipamentos e espaços físicos do Campus;
- f. Qualidade de Vida: estudo das necessidades dos processos de orientação, gestão e efetivação de ações relacionadas aos aspectos psicossociais dos atores que constituem a comunidade interna, permitindo a melhora da qualidade das relações interpessoais, o desenvolvimento e ampliação dos processos de ensino/aprendizagem que permitam a melhora nos índices de permanência e êxito nos cursos oferecidos pela Instituição, considerando, inclusive, o contexto pós-pandemia;
- g. Cultura e Memória: estudo das necessidades de melhorias no processo de orientação, gestão e ações direcionadas à valorização da diversidade cultural e à preservação da memória institucional e arquivística no Campus; levantamento de dados relativos a viabilização de ensino remoto e educação a distância, além do estudo e aprimoramento de metodologias de aprendizagem virtual.

II. **Programa de Incentivo à Formação de Saberes:** Pretende envolver pesquisadores e extensionistas do IFPB – Campus João Pessoa com práticas que vislumbram ações exitosas, que ampliem a troca de saberes, conhecimentos e fazeres entre discentes, parceiros sociais e a comunidade escolar, objetivando a motivação e incentivo à permanência nos cursos de licenciatura, gestão e tecnologia. O Programa compreende 02 (duas) áreas de concentração:

- a. Incentivo à Formação de Saberes nas Licenciaturas: objetiva fomentar ações que auxiliem no despertar do interesse e permanência nos cursos de Licenciatura, por meio da articulação de atividades de ensino, pesquisa e extensão e da troca de saberes entre a academia, os parceiros sociais e a escola básica, tendo como foco o aprimoramento da formação docente e de tecnologias educacionais.
- b. Incentivo à Formação de Saberes na Área de Gestão: objetiva fomentar ações que auxiliem no despertar do interesse e permanência nos cursos que envolvem Gestão e Tecnologias, por meio da articulação de atividades de ensino, pesquisa e extensão e da troca de saberes entre a academia, os parceiros sociais e a escola básica, tendo como foco a formação na educação profissional e tecnológica, visando o avanço conceitual e teórico nesse campo estudo.

III. Programa João Pessoa em Foco: Destina-se ao fomento de pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento de tecnologias voltadas ao fortalecimento econômico, social e cultural dos municípios que compõem a Região Metropolitana de João Pessoa, com ênfase nas relações estabelecidas entre a comunidade interna e os grupos estabelecidos no campo de abrangência do IFPB – Campus João Pessoa, tais como o Bairro de Jaguaribe e as redes e saberes criadas e/ou compartilhadas com os bairros vizinhos, a partir das ações do Campus. O Programa João Pessoa em Foco compreende 03 (três) áreas de concentração:

- a) Diálogos com a Comunidade: estudos e/ou ações relacionados às formas de ser, pensar e fazer dos movimentos e comunidades, objetivando a criação de uma teia/rede de saberes no campo de abrangência do IFPB – Campus João Pessoa, o diálogo com as lideranças sociais e a troca de experiências entre a comunidade interna e externa.
- b) Estudando a Cidade: estudo das realidades sociais, econômicas e culturais dos municípios que compõem a Região Metropolitana de João Pessoa, visando o desenvolvimento e a aplicação de ações e tecnologias, inclusive as tecnologias educacionais e sociais, que visem a ampliação do acesso e o desenvolvimento de melhorias na gestão dos serviços, informações e recursos relacionados aos espaços e equipamentos públicos, criação de modelagens cartográficas para acompanhamento de políticas públicas e ações de fortalecimento aos pequenos negócios, entre outras.
- c) Cidades Sustentáveis e Inteligentes: estudos relacionados ao fluxo das interações entre as pessoas e as novas tecnologias, que permitam o uso estratégico da infraestrutura, serviços e das tecnologias da informação e comunicação em alinhamento ao planejamento e gestão urbana, visando encontrar soluções para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o atendimento das necessidades culturais, ambientais, sociais, educacionais e econômicas dos municípios que compõem a Região Metropolitana de João Pessoa.

IV. Programa de Inovação: Busca contribuir para o fortalecimento da cultura e da política de inovação, através da sistematização do desenvolvimento de novas ideias nas mais diversas áreas do conhecimento. Nesse sentido, o Programa pretende despertar o interesse da comunidade acadêmica para a investigação científica, voltada ao desenvolvimento de inovações, permitindo que estas cheguem à sociedade, seja através do desenvolvimento de softwares proprietários ou livres, transferência de tecnologias para indústrias e viabilização de produção em larga escala, por exemplo.

O Programa incentiva a ideação e o desenvolvimento de produtos, ações e serviços nas mais diversas áreas do saber, tais como educação, cultura, segurança, economia, tecnologias sociais, tecnologias da informação e comunicação, saúde, meio ambiente, entre outros.

V. **Programa Esferas:** Destinado ao fomento de pesquisa, extensão e inovação nas áreas de Música e demais Artes do IFPB – Campus João Pessoa. Compreende os estudos e/ou ações que objetivam a expansão e democratização da Música, Artes Plásticas, Artes Visuais e Artes Cênicas, integrando a comunidade ao Instituto, através de diálogos entre os saberes acadêmico e popular.

3. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

3.1 Os participantes desta chamada poderão concorrer nas seguintes categorias¹:

3.2 Coordenador de projeto: proponente de projeto de pesquisa, extensão, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico relacionado a um dos Programas desta Chamada. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo os recursos financeiros no caso de concessão de apoio financeiro².

3.3 Orientador e Coorientador: responsável, juntamente com o Coordenador, pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.

3.4 Colaborador: responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.

3.5 Discente: responsável por desenvolver as atividades do projeto, sob a supervisão do Coordenador, Orientador e/ou Coorientador, na condição de bolsista ou voluntário.

3.5.1 As propostas submetidas a este edital poderão indicar 1 (um) discente bolsista dos cursos de mestrado, especialização e superior ou 2 (dois) discentes bolsistas dos cursos técnicos e subsequentes.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.1 Do Coordenador de projeto:

- a) Ser docente do quadro efetivo do IFPB – Campus João Pessoa ou em cooperação técnica no Campus³, com titulação mínima de especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão do projeto;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no projeto, conforme as Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB;
- d) Submeter propostas relacionadas aos Programas desta Chamada, dentro das

1 A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

2 O coordenador que já recebe apoio financeiro com recursos da dotação orçamentária do IFPB ou de qualquer outra fonte de financiamento de projetos poderá submeter apenas 01 (um) projeto na condição de voluntário, com discentes também na condição de voluntários.

3 Docentes em regime de cooperação técnica devem comprovar, por meio de declaração do Setor de Recursos Humanos do Campus, que o período estabelecido em cooperação é superior ao período da atividade proposta.

- áreas temáticas, conforme disposto no item 2;
- e) Ter cumprido as obrigações estabelecidas pelo DIPPED, pela PRPIPG e PROEXC nos Programas e Editais do IFPB concluídos entre janeiro/2017 e julho/2020⁴;
 - f) Indicar Orientador, Coorientador e Colaboradores e, em parceria com os dois primeiros, selecionar um número de discentes correspondente ao quantitativo da equipe de apoio, informando o discente bolsista e o(s) voluntário(s)⁵;
 - g) Apresentar, até a data final da inscrição, parecer de aprovação ou comprovante de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)⁶, quando a proposta envolver pesquisa com seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN)⁷, quando envolver a temática da Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais⁸.

4.2 Do Orientador e Coorientador:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário do IFPB – Campus João Pessoa, ou em cooperação técnica na Instituição, com titulação mínima de graduação, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data limite de submissão do projeto;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Fazer parte da equipe de projeto, submetido por um Coordenador a um dos Programas desta Chamada;
- d) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto, conforme as Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.
- e) Ter cumprido as obrigações estabelecidas pelo DIPPED, pela PRPIPG e PROEXC nos Programas e Editais do IFPB concluídos entre janeiro/2017 e julho/2020⁹.

4.3 Do Colaborador:

- a) Ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário do IFPB – Campus João Pessoa, ou em cooperação técnica no Campus;
- b) Fazer parte de projeto submetido por um Coordenador;
- c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto.

4.4 Do discente bolsista e voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de mestrado, especialização, superior, técnico integrado e/ou subsequente ofertado pelo IFPB – Campus João Pessoa;
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

4 Incluindo relatórios de prestação de contas de apoios financeiros, relatórios de viagens e relatórios de atividades relacionados aos Programas de Qualificação, promovidas pelo IFPB-Campus João Pessoa. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta chamada será automaticamente cancelada.

5 Durante a escolha dos discentes, deve o Coordenador observar a adoção de critérios objetivos, tais como desempenho acadêmico e assiduidade, demonstrados em histórico escolar.

6 Os protocolos de pesquisas envolvendo seres humanos devem ser encaminhados aos CEP's por meio da Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br>).

7 Os protocolos envolvendo acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, devem ser registrados no SisGen (<https://sisgen.gov.br>).

8 Nos casos em que forem apresentados apenas o comprovante de submissão, o início das atividades e o recebimento dos recursos, inclusive o pagamento das bolsas, caso o projeto venha a ser aprovado neste Edital, só poderá ocorrer após a apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente.

9 Incluindo relatórios de prestação de contas de apoios financeiros, relatórios de viagens e relatórios de atividades relacionados aos Programas de Qualificação, promovidas pelo IFPB-Campus João Pessoa. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta chamada será automaticamente cancelada.

- c) Ser selecionado e indicado pelo Coordenador, Orientador ou Coorientador do projeto;
- d) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto, conforme as Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB;
- e) Ter cumprido as obrigações estabelecidas pelo DIPPED, pela PRPIPG e PROEXC nos Programas e Editais do IFPB concluídos entre janeiro/2017 e julho/2020¹⁰;
- f) Não possuir, exceto os discentes voluntários, vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições, durante o período de vigência deste Edital.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do IFPB – Campus João Pessoa, exercícios 2020 e 2021, por meio dos recursos destinados ao DIPPED e obedecem ao disposto nas Resoluções CONSUPER/IFPB nº 03/2018, “*Ad Referendum*” e nº 134/2016, que dispõem sobre o regulamento de concessão de bolsas e apoio financeiro a projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação, no âmbito do IFPB.

5.2 Serão apoiados 25 (vinte e cinco) projetos, distribuídos conforme o Quadro I. O pagamento da bolsa e/ou do apoio financeiro dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB – Campus João Pessoa, de modo que, a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique indenização de qualquer natureza.

5.3 As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.

5.4 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas em qualquer uma das áreas de concentração, estas serão remanejadas para outras áreas do mesmo Programa e distribuídas conforme a ordem de classificação dos projetos.

5.5 Em caso de não classificação de todas as vagas ofertadas em qualquer um dos Programas, estas serão remanejadas para outros Programas, e distribuídas conforme a classificação dos projetos e a prioridade de programas, obedecendo a seguinte ordem: 1) Programa Gestão Sustentável; 2) Programa Inovação; 3) Programa João Pessoa em Foco 4); Programa de Incentivo a Formação de Saberes; 5) Programa Esferas.

5.6 O período da concessão da bolsa será de 08 (oito) meses, com início em setembro/2020 e término em abril/2021.

5.7 As propostas aprovadas dentro do número de vagas receberão um apoio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)¹¹, disponibilizado conforme a viabilidade orçamentária do Campus durante a execução das atividades, dos quais, R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser utilizados em custeio (339020) e R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) em investimento (449020).

5.8 O proponente que perceber que, por razões alheias à sua vontade, não utilizará os recursos relativos ao apoio financeiro, deverá, até o terceiro mês de vigência deste Edital (novembro/2020), devolvê-lo ao DIPPED, para que os valores possam ser alocados noutras demandas do Campus.

10 Incluindo relatórios de prestação de contas de apoios financeiros e bolsas recebidas, relatórios de viagens e relatórios de participação em eventos com financiamento do IFPB-Campus João Pessoa. Em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta chamada será automaticamente cancelada.

11 Os Coordenadores dos projetos aprovados poderão receber apenas 01 (um) apoio financeiro, não estando impedidos de participar de mais 01 (uma) proposta, de forma voluntária, envolvendo outros discentes, também voluntários.

5.9 As bolsas aos discentes serão pagas mensalmente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para discentes de cursos de mestrado, especialização e superior; e R\$ 200,00 para discentes de cursos técnicos e subsequentes. As bolsas serão gerenciadas pelo DIPPED, através da Coordenação de Pesquisa.

QUADRO I – Apoios financeiros e bolsas a discentes por Programa.

Programa	Projetos	Bolsas
Programa de Gestão Sustentável	7	7
Programa de Incentivo a Formação de Saberes	5	5
Programa João Pessoa em Foco	4	4
Programa de Inovação	5	5
Programa Esferas	4	4
Total	25	25

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou ajuda de custo, compreendendo:

6.1 Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios para uso dos pesquisadores, caso haja necessidade de realização de trabalho de campo;
- c) Serviços de terceiros, pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- d) Licenças de softwares e assinaturas de banco de dados e de publicações digitais pelo prazo máximo de um ano, entre outros, pertinentes ao objeto do projeto e devidamente justificados. Deve ser dada a preferência para a utilização de softwares livres e a redução de itens que produzem impacto ambiental negativo (impressões, combustível fóssil, etc.);
- e) Despesas acessórias, especialmente às de importação e às de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- f) Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais, obedecendo às normativas institucionais e governamentais¹²;
- g) Quaisquer pagamentos à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- h) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB – Campus João Pessoa e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

6.2 Capital:

- a) Computadores e demais equipamentos e acessórios de hardware, entre outros, pertinentes ao projeto, desde que comprovada a necessidade para o

¹² Para a realização desta despesa devem ser observadas as normas das autoridades sanitárias competentes.

desenvolvimento do projeto;

- b) Demais equipamentos e material permanente;
- c) Material bibliográfico, de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 338, de 13 de setembro de 2002.

6.2.1 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito das propostas contempladas neste Edital ficarão sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto durante a sua execução e serão incorporados ao patrimônio do IFPB – Campus João Pessoa após a finalização do projeto.

6.2.2 O Coordenador do projeto deverá anexar, à Prestação de Contas, a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio do Campus.

6.3 Bolsas:

- a) Será distribuído, por proposta aprovada, o valor referente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o pagamento de bolsa mensal para 1 (um) discente de cursos de mestrado, especialização e superior. O mesmo valor poderá ser utilizado para o pagamento de 2 (duas) bolsas de R\$ 200,00 (duzentos reais), para 2 (dois) discentes de cursos técnicos e subsequentes.
- b) Não havendo preenchimento do quantitativo total de bolsas discentes ofertadas, fica reservado ao DIPPED optar pelo lançamento de um novo Edital, com as vagas remanescentes, ou pela redistribuição das bolsas para os projetos selecionados, permitindo a alocação de duas ou mais bolsas discentes a um mesmo projeto, obedecendo à ordem de classificação.

6.4 São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de despesas realizadas em data anterior ao pagamento da primeira parcela da ajuda de custo, bem como de despesas posteriores ao término da vigência deste Edital;
- b) Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone;
- c) Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto;
- d) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta);
- f) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) Pagamento, a qualquer título, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

A inscrição neste Edital deve ser realizada pelo Coordenador de projeto, obedecendo aos seguintes procedimentos.

7.1 Da submissão da proposta:

7.2 As inscrições, assim como a etapa relativa aos recursos, deverão ser realizadas

exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)¹³.

7.3 Preencher todos os campos do formulário de submissão do Projeto no SUAP, quais sejam: Dados do Projeto, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.

7.4 No Plano de Aplicação/Memória de cálculo e Desembolso¹⁴, o apoio financeiro ao projeto não deverá ultrapassar o valor definido nesta Chamada, ou seja, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a despesas com itens de custeio e capital.

7.5 Cabe ao Coordenador do projeto assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no item 4.

7.6 Anexar todos os documentos obrigatórios:

- a) Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados (Anexo II);
- b) Declaração do(s) discente(s) candidato(s) à bolsa, informando não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB ou de qualquer outra instituição durante o período de vigência deste Edital (Anexo III);
- c) Formulário preenchido com a pontuação de produtividade do Coordenador do projeto respeitando-se os valores expressos no Anexo IV deste Edital, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos de apresentação obrigatória¹⁵;
- d) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando a proposta envolver a participação de discentes voluntários (Anexo V);
- e) Parecer favorável ou comprovante de submissão, emitido pelo CEP, SISGEN ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, o tema Biodiversidade ou realizar captura e/ou manejo de animais, respectivamente.

7.7 O DIPPED não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.8 Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, o DIPPED considerará apenas a última versão salva no SUAP.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade do DIPPED, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.

8.2 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição; avaliação de mérito dos projetos; e avaliação da produtividade do proponente.

8.3 Para a obtenção da pontuação da produtividade, serão considerados os itens constantes no Anexo IV, relativo ao período de 2017 a 2020¹⁶, de acordo com as informações obtidas do Currículo Lattes do Coordenador do projeto.

8.4 Cada projeto será avaliado por dois consultores *ad hoc*.

13 Através do endereço eletrônico: <http://suap.ifpb.edu.br>. Não serão aceitas inscrições ou recursos encaminhados por e-mail ou quaisquer outros meios.

14 O Plano de Desembolso deve apresentar os 6 (seis) meses de bolsas do discente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou duas bolsas de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme o caso.

15 A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

16 O período mencionado no item 8.3 não se aplica ao item "Titulação" do Anexo IV, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido.

8.5 Em caso de discrepância entre as notas dos avaliadores, o projeto será encaminhado para uma terceira avaliação, e a pontuação final será constituída da média aritmética dos valores individuais atribuídos pelos avaliadores.

8.6 Serão consideradas discrepantes as avaliações que apresentarem uma variação entre as notas superior a 40%, calculada da seguinte forma: $((\text{NotaMaior} - \text{NotaMenor})/\text{NotaMenor}) * 100$.

8.7 O cômputo da pontuação do Anexo IV considerará, exclusivamente, as informações contidas no Currículo Lattes do proponente, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constantes em notas específicas (*, **, ***, ****, *****);

8.8 Serão desclassificados os projetos que, na avaliação do mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total (Quadro II), ou seja, $P_{Proj} < 100$.

QUADRO II – Critérios de Avaliação dos Projetos

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
Apresentação do problema, justificativa e adequação da proposta aos objetivos desta chamada.	30
Clareza e pertinência dos objetivos e/ou resultados esperados aos problemas delineados na proposta.	20
Alinhamento para o desenvolvimento de soluções aos problemas relacionados à COVID-19 na comunidade interna e externa.	50
Potencial para fornecer subsídios para a tomada de decisão no que diz respeito às consequências relacionadas à pandemia na comunidade interna, considerando aspectos emocionais, sociais, laborais, educacionais e de infraestrutura no âmbito do IFPB – Campus João Pessoa.	50
Descrição metodológica para execução do projeto.	20
Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto e plano de atividades por participante.	20
Coerência do cronograma com a exequibilidade do projeto.	10

A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = P_{Proj} + P_{Prod}$$

onde:

NF = Nota Final

P_{Proj} = Pontuação do Projeto (de 100 a 200)

P_{Prod} = Pontuação da Produtividade

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua Nota Final. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- i. Maior proximidade da proposta aos objetivos deste Edital;
- ii. Maior pontuação do Projeto (Quadro II);
- iii. Maior pontuação de Produtividade (ANEXO IV).

9. CALENDÁRIO

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Contestação do Edital	01/07/2020
Inscrições (http://suap.ifpb.edu.br)	02/07/2020 a 09/08/2020
Divulgação do Resultado Parcial	24/08/2020
Recursos (http://suap.ifpb.edu.br)	25/08/2020
Divulgação do Resultado Final	31/08/2020
Assinatura de Termos de Aceitação de Bolsas	02/09/2020
Início das Atividades	Setembro/2020
Fim das Atividades	Abril/2021
Prestação de Contas e entrega de Relatório Final	Maio/2021

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos participantes dos projetos:

10.1 Do Coordenador/Orientador

- a) Cumprir as atividades previstas no Projeto;
- b) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto junto à equipe (Orientador, Coorientador, Colaborador e discentes) pela qual é responsável;
- c) Fazer cumprir todas as fases do projeto, obedecendo as datas estabelecidas neste Edital, relativas à apresentação de relatórios e publicação de resultados;
- d) Prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto em documento estabelecido pelo DIPPED, aplicando o recurso na natureza de despesa adequada (custeio ou capital);
- e) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos;
- f) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus projetos quando solicitado, a qualquer tempo, ao DIPPED;
- g) Solicitar eventuais alterações ao DIPPED no que tange aos participantes do projeto, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização do projeto, período adotado para tal finalidade;
- h) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto (Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso);
- i) Registrar no SUAP, antes do início da execução do Projeto, Termo de Aceitação de apoio financeiro, no qual se encontram especificadas as condições para a devida prestação de contas do apoio recebido;
- j) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes do projeto, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto ao DIPPED, através da Coordenação de Inovação, sob a forma de patente, registro de software e outros;
- k) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- l) Devolver ao IFPB – Campus João Pessoa, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos.
- m) Observar a vedação da participação de alunos menores de 18 anos em atividades e

ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

10.2 Do Orientador e Coorientador:

- a) Selecionar e indicar, em parceria com o Coordenador do projeto, os discentes¹⁷;
- b) Orientar ou Coorientar os bolsistas/voluntários nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- c) Cumprir as atividades e a carga horária de 02 (duas) horas previstas no Projeto;
- d) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador do projeto, sobre o andamento dos trabalhos quando solicitado, a qualquer tempo, pelo DIPPED;
- e) Observar a vedação da participação de alunos menores de 18 anos em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

10.3 Do Colaborador:

- a) Atender às solicitações do Coordenador do projeto;
- b) Cumprir as atividades e a carga horária de 02 (duas) horas previstas no Projeto;
- c) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador do projeto, sobre o andamento dos trabalhos quando solicitado, a qualquer tempo, pelo DIPPED;
- d) Observar a vedação da participação de alunos menores de 18 anos em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

10.4 Do discente bolsista e voluntário (exceto os itens "d" e "f", para este último):

- a) Cumprir as atividades propostas no Plano de Atividades, sob a orientação do Orientador/Coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador do IFPB – Campus João Pessoa;
- b) Apresentar ao Orientador/Coorientador relatórios parcial e final sobre o andamento e conclusão do projeto;
- c) Apresentar os resultados do projeto na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia do IFPB – Campus João Pessoa (SECT);
- d) Apresentar os resultados do projeto em eventos acadêmicos externos ao IFPB, fazendo referência expressa ao IFPB – Campus João Pessoa;
- e) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- f) Informar ao Coordenador do projeto, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto, principalmente quando for bolsista, exceto se este item possuir interseção com o item 11.2;
- g) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos;
- h) Quando menor de 18 (dezoito) anos, observar a vedação da participação em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e

¹⁷ Durante a escolha dos discentes, deve-se observar a adoção de critérios objetivos, tais como desempenho acadêmico e assiduidade, demonstrados em histórico escolar.

da Procuradoria Geral do Trabalho.

11. CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES.

11.1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado nas seguintes situações:

- a) Pelo Coordenador do projeto, mediante solicitação devidamente justificada;
- b) Pelo DIPPED, caso a Equipe não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

11.2 As solicitações de alterações na equipe do projeto (a exemplo de exclusão do bolsista ou eventual substituição de discentes) deverão ser encaminhadas formalmente ao DIPPED e devidamente registradas no SUAP pelo Coordenador do projeto, até 03 (três) meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.

11.3 O deferimento da solicitação de quaisquer alterações será realizado pelo Coordenador de Pesquisa do Campus. Não será reconhecida pelo DIPPED a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o Coordenador de projeto deverá se certificar se a sua solicitação foi deferida¹⁸.

11.4. O discente bolsista que concluir o curso na vigência do programa de que trata esta Chamada deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.

12 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 As contestações a este Edital deverão ser enviadas para dippecc@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 9 desta Chamada.

12.2 Não será aceita complementação de documentos para efeitos de consideração de resultados.

12.3 Cada projeto aprovado e classificado será desenvolvido por 01 (um) discente bolsista e por 02 (dois) discentes voluntários, definidos pelo Coordenador do projeto, em conformidade com os Planos de Atividades individuais.

12.4 Os projetos aprovados, mesmo que não contemplados com apoio financeiro, deverão cumprir com todas as obrigações especificadas neste Edital.

12.5 Os discentes voluntários deverão assinar um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei nº. 9.608, de 18/02/1998).

12.6 O Coordenador do projeto poderá concorrer a apenas uma proposta com apoio financeiro nesta Chamada, não estando impedido de participar de mais 01 (uma) proposta sob a condição de voluntário, envolvendo outra equipe, também voluntária.

12.7 A proposta aprovada na condição de voluntária deverá ser registrada, mediante manifestação escrita do Coordenador do projeto, junto ao DIPPED, até 30 dias após o resultado final do processo, sob pena de cancelamento automático.

12.8 Nos projetos voluntários, os discentes não receberão bolsas, porém os seus direitos e deveres são iguais aos dos bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do Campus.

12.9 O controle da assiduidade e do desempenho dos discentes bolsistas/voluntários é de total responsabilidade Coordenador do projeto.

12.10 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB – Campus João Pessoa.

¹⁸ As solicitações de alteração de membros da equipe devem ser registradas no SUAP e comunicadas ao DIPPED, através do endereço: conap.jp@ifpb.edu.br

12.11 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares, etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação nº 13.243/2016 e normas internas.

12.12 As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

12.13 A inobservância das normas disciplinadas desta Chamada implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.

12.14 A transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia do DIPPED e anuência da Administração e Planejamento da unidade será vedada.

12.15 O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB – Campus João Pessoa a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência desta Chamada, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

12.16 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regimento do IFPB, via convênio.

12.17 Durante a execução dos projetos, será de responsabilidade do Coordenador observar os protocolos de segurança emitidos pelas secretarias municipais e estadual de saúde, bem como as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), enquanto perdurarem as regras de distanciamento social provocadas pela COVID-19.

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED.

João Pessoa, 29 de junho de 2020.

Neilor Cesar dos Santos
Diretor Geral
IFPB – Campus João Pessoa

ANEXO I

INSTRUÇÕES/NORMAS DE PREENCHIMENTO DO PROJETO NO SUAP

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução:** Caracterizar de maneira clara e objetiva o problema a ser investigado e/ou abordado. As propostas que desenvolvem atividades de extensão deverão adicionar a caracterização dos beneficiários neste campo, bem como definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida;
- II. **Justificativa:** Demonstrar a relevância do tema/objeto em questão. Informar que contribuições a proposta trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado;
- III. **Fundamentação teórica:** Apresentar o embasamento teórico da proposta, conforme o caso. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo;
- IV. **Objetivos:** Esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho;
Objetivo geral: Deve corresponder à finalidade maior que o proponente quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto;
Objetivos específicos: Corresponde às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto. Devem apresentar caráter mais concreto. Devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral;
- V. **Metodologia:** Explicar detalhadamente como o projeto será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados, conforme o caso;
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução:** Descrever as etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma e os respectivos responsáveis;
- VII. **Referências.** Para citações e referências, considerar as normas da ABNT.

ANEXO II
FORMULÁRIO - INFORMAÇÕES SOBRE PROJETO/EQUIPE PARA SOLICITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO

Obs: Preencher este formulário de forma eletrônica. Há uma cópia disponível no SUAP

I- DADOS DO PROJETO

Título do projeto:
Palavras-chave (três):
Grande área / área (de acordo com a tabela da Capes/CNPq):
Apresenta potencial de inovação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O projeto pode ser caracterizado como vinculado ao Tema Biodiversidade (Lei nº 13.123/2015, Marco Legal da Biodiversidade): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Programa selecionado desta Chamada: <input type="checkbox"/> Programa Gestão Sustentável <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo a Formação de Saberes <input type="checkbox"/> Programa João Pessoa em Foco <input type="checkbox"/> Programa Inovação <input type="checkbox"/> Programa Esferas
É continuidade de um projeto anterior: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se SIM, informe o título do projeto anterior: _____
Se SIM, apresente justificativa de continuidade, bem como ocorrerá o seu alinhado à proposta deste edital, para o desenvolvimento de soluções aos problemas relacionados à COVID-19 _____

II- DADOS DOS PARTICIPANTES

1- DADOS DO COORDENADOR DE PROJETO

Coordenador de Projeto:	Setor		
Endereço do Currículo Lattes:			
CPF:	Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	

2- DADOS DO ORIENTADOR DE PROJETO

Docente orientador:	CPF:		
Endereço do Currículo Lattes:			
E-mail:	Telefone:	Campus:	

--	--	--

3- DADOS DO COORIENTADOR DE PROJETO

Docente coorientador (se houver):	CPF:	
Endereço do Currículo Lattes:		
E-mail:	Telefone:	Campus:

4- DADOS DO COLABORADOR DE PROJETO

Colaborador (se houver):	CPF:	
Endereço do Currículo Lattes:		
E-mail:	Telefone:	Campus:

5- DADOS DO CANDIDATO - DISCENTE BOLSISTA

Nome Completo:		Matrícula:
Curso do Candidato:	Campus:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:	CPF:	RG:
Banco:	Agencia:	Conta:

6 - DADOS DO CANDIDATO - VOLUNTÁRIO

Nome Completo:		Matrícula:
Curso do Candidato:	Campus:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:	CPF:	RG:

_____, ____/____/____

(Assinatura do Coordenador de Projeto)

ANEXO III

Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital.

Obs: Preencher este formulário de forma eletrônica. Há uma cópia disponível no SUAP.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), do IFPB-Campus João Pessoa, que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____, não possuo nenhum vínculo empregatício e não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa da Chamada X/2020 – Programas Institucionais de Bolsas. Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do discente

ANEXO IV
Produtividade do Coordenador de Projeto
 (correspondente ao período 2017-2020)

Área (Capes) de Submissão: _____

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
01.	Titulação (não cumulativo)	3,0 Doutorado	3,0	
		2,0 Mestrado		
		1,0 Especialista		
02.	Participação em projeto de pesquisa ¹⁹ apoiado por órgão de fomento como pesquisador*	1,5 por projeto	3	
03.	Autoria de livro catalogado com ISBN**	4,6 por livro	9,2	
04.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN***	1,5 por capítulo	4,5	
05.	Organizador de livro catalogado com ISBN**	2,3 por livro	6,9	
06.	Artigo publicado em periódico Qualis ²⁰ "A1", "A2"	3,7 por trabalho	35,5	
07.	Artigo publicado em periódico Qualis "B1" e "B2"	2,8 por trabalho		
08.	Artigo publicado em periódico Qualis "B3", "B4" e "B5"	1,5 por trabalho		
09.	Artigo publicado em periódico Qualis "C" ou Sem Qualis	0,9 por trabalho		
10.	Trabalho completo publicado em evento Internacional	1,8 por trabalho	21,1	
11.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,5 por trabalho		
12.	Trabalho completo publicado no CONNEPI	1,2 por trabalho		
13.	Trabalho completo publicado em evento Regional e Local	0,9 por trabalho		
14.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Internacional	1,1 por trabalho	8,6	
15.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Nacional	0,8 por trabalho		
16.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Regional e Local	0,5 por trabalho		
17.	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	
18.	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
19.	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	
20.	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,0	
21.	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
22.	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	

19 Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros).

20 As publicações de que tratam os itens 6 ao 9 devem estar em consonância com a mesma área de submissão da proposta.

23.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Cursos de Graduação)	0,5 por trabalho ou monografia	3,0	
24.	Orientação concluída de estágios supervisionados (Relatórios em Cursos de Graduação)	0,3 por estágio	1,8	
25.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (Cursos Técnicos)	0,2 por trabalho ou estágio	1,4	
26.	Orientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,6 por projeto	3,6	
27.	Coorientação concluída de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica (Chamada Interconecta PIBIC, PIBITI, dentre outros)	0,3 por projeto	1,8	
28.	Patente depositada ****	2,3 por patente	11,5	
29.	Registro de software ****	1,2 por registro	7,2	
30.	Avaliação de artigos em periódicos*****	0,2 por artigo	2,6	
31.	Avaliação de artigos em eventos Internacionais*****	0,2 por artigo	2,6	
32.	Avaliação de artigos em eventos Nacionais*****	0,15 por artigo	1,8	
33.	Avaliação de artigos em eventos Local e Regional*****	0,1 por artigo	1,5	
34.	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais IFPB*****	0,1 por artigo	1,6	

Notas:

*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento.

**A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro.

***Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores.

**** Comprovação de depósito de Patente ou de Registro de software.

***** As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento.

ANEXO V

Obs: Preencher este formulário de forma eletrônica. Há uma cópia disponível no SUAP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO CULTURA E
DESAFIOS ACADÊMICOS (DIPPED)**

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar:

Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – **Campus João Pessoa.**

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

_____ (PB), _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Discente Voluntário

Nome e Assinatura do Coordenador de Projeto

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO VI

EXTRATO ANALÍTICO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

TRECHOS PERCORRIDOS	
Origem/Destino:	Data:
Origem/Destino:	Data:
Origem/Destino:	Data:
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA	
Quilometragem inicial:	
Quilometragem final:	
Quilometragem percorrida:	
VEÍCULO UTILIZADO	
Placas:	
Modelo:	
Média de consumo:	
Quantidade de litros consumidos:	
DADOS DO ABASTECIMENTO	
Data:	
Combustível:	
Preço unitário do litro:	
Posto:	
VALOR DA DESPESA	
Despesa total:	
Declaro, para todos os fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras.	
Assinatura	

Beneficiário	